15 MODELO – SERVIÇOS E OBRAS-ANEXO I

Este MODELO traz, como exemplo, apenas um item para cada Título do documento. Cabe ao "setor requisitante" elaborar o texto dos itens de cada Título de acordo com o objeto a ser demandado.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de [...].

- Orientações:
 - Indicar se os serviços têm natureza contínua e se terão alocação de mão de obra exclusiva.
 - Indicar se deverão ser fornecidos materiais, equipamentos, peças de reposição.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – [...].

- Orientações:
 - Justificar a necessidade da continuidade do serviço.
 - É preciso justificar a visita técnica obrigatória.
 - Verificar a necessidade de se admitir a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que, no caso de vedação, é necessário apresentar justificativa.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – [...].

- Orientações:

 - Dependendo da prestação do serviço em razão dos postos de trabalho e da descrição das atividades, o objeto pode ser melhor especificado no ANEXO II, com o título: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
 - É preciso justificar o quantitativo do objeto, o que comprova a necessidade do serviço.
 - Especificar: a equipe mínima para a execução dos serviços (se for o caso), material a ser utilizado (se for o caso), tecnologia a ser empregada, metodologia e demais especificações que se fizerem necessárias.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 – [...].

- Orientações:

 - Verificar a necessidade de exigência de qualificação técnica. A comprovação da aptidão será feita por meio de atestados, sendo que apenas o atestado de capacitação técnico-profissional deverá ser registrado na entidade profissional competente. Informar se será permitido o somatório de atestados.
 - Uma vez definidas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a Administração deve justificá-las no processo licitatório.
 - Definir a qualificação dos profissionais que deverão responder como "responsáveis técnicos". A Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome destes profissionais, é documento que comprova capacitação técnico-profissional.
 - Solicitar o registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado. No caso

da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- Verificar a necessidade de disponibilização de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação.

5 – DOS UNIFORMES (DOS EQUIPAMENTOS – se for o caso)

5.1 – [...].

Peça	Quantidade	Descrição

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 – [...].

- Orientações:
 - Recebimento provisório: até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Recebimento definitivo: até 90 dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 – [...].

- Orientações:
 - Fixar o valor mensal e o valor anual da contratação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 – [...].

- Orientações:
 - Definir, com precisão, os métodos a serem utilizados na execução.
 - Determinar as etapas e prazos das medições.
 - Elaborar Diário de Obras, onde serão registradas as ocorrências relacionadas com a execução.
 - Prever, se necessário, a contratação de seguro contra riscos de engenharia, constando como beneficiário o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – [...].

- Orientações:
 - Definir se a empreitada será por preço global, por preço unitário, integral ou tarefa.

10 – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 – [...].

- Orientações:
 - Definir se a adjudicação do objeto será por preço global ou por item.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – [...].

- Orientações:
 - Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – [...].

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – [...].

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – [...].

15 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

15.1 – [...].

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – [...].

17 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – [...].

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 – [...].

- Orientações:
 - Se a contratação for efetivada **SEM** termo de contrato, com fulcro no art. 62 da Lei n. 8.666/93 (questão avaliada pelo setor de contratos), o "setor requisitante" deverá incluir no Projeto Básico/Termo de Referência as seguintes Condições Gerais:

 I) O Tribunal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

II) O Tribunal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer **serviço** em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte do Tribunal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Tribunal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Tribunal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Tribunal ou obtidos

em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Tribunal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Tribunal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

VIII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

19 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

19.1 –[...].

- Orientações:
 - As planilhas deverão conter a descrição completa de cada um dos serviços e obras utilizados, a indicação do código SINAPI/SICRO (supletivamente outras tabelas reconhecidas pelos Tribunais de Contas, como: SETOP e Revista Informador das Construções), as respectivas unidades de medida (vedado o uso da expressão **verba** ou de unidades genéricas), o preço unitário e o preço total, em compatibilidade com as especificações dos serviços e obras estabelecidos no estudo técnico preliminar ou anteprojeto. Também deverá constar a composição detalhada dos custos unitários (coeficientes de produtividade com os custos operacionais), do BDI e dos encargos sociais.
 - As planilhas deverão ser elaboradas por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA.

- Deverá ser anotada a responsabilidade técnica no CREA pela elaboração da planilha e juntado o documento (ART) no processo licitatório.
- Sugestão de fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Sendo:

AC = taxa de rateio da administração central;

S = taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor (lucro bruto);

I = taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, ISSQN).

- Informa-se que a Unidade Técnica do TCEMG se baseia na fórmula adotada pelo TCU (Acórdão n. 2.369/2011).
- Como referências de preço, sugere-se, também, observar os valores médios e intervalos de confiança para os itens componentes do BDI, citados nos quadros 14 e 15, fl. 71 e 72 do Acórdão n. 2.622/2013 do TCU.

20 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1 – [...].

- Orientações:

- Definir os pagamentos após a realização de cada parcela da obra ou serviço, devendo restringir-se sempre às parcelas efetivamente construídas ou aos serviços prestados.

- O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado por profissional competente, devendo constar seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA.

21 – DOS PROJETOS

21.1 – [...].

- Orientações:
 - Os projetos de engenharia e arquitetura deverão ser anexados ao TR ou PB, sendo aquele para serviços comuns de engenharia e este para obras, bem como disponibilizados em mídia eletrônica.
 - Anexar, se for o caso, cópia do caderno de encargos.
 - Os projetos deverão ser elaborados por profissionais competentes, devendo constar seus nomes, assinaturas e os números dos respectivos registros dos profissionais no CREA.
 - Deverá ser anotada a responsabilidade técnica no CREA pela elaboração dos projetos e juntados os documentos (ARTs) no processo licitatório.

Assinatura do "gestor requisitante" e aprovação do superior hierárquico.